



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 137/1991

Modifica a Lei das Diretrizes Orçamentárias e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 20 de agosto de 1990, pra o exercício de 1991, - aquisição de uma máquina de escrever para doação ao Centro Comunitário Denzol -.

Parágrafo Único - Feita a aquisição, o Poder Executivo Municipal doará ao Centro Comunitário Denzol o referido equipamento tratado no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 e inciso XI da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, a alínea "c" com o seguinte teor:

"c)-Aquisição de uma máquina de escrever para doação ao Centro Comunitário Denzol".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) para aquisição de uma máquina de escrever para doação ao Centro Comunitário Denzol, que terá a seguinte aplicação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

487 - Assistência Comunitária

2119 - Doação de uma máquina de escrever para a Comunidade do/
Denzol

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos..... (.....) Cr\$170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 137/1991.....Fls.02.....

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

486 - Assistência Social Geral

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$170.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de setembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal